



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 054

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.213, de 9 de outubro de 1.981.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

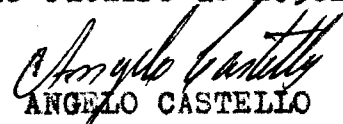
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 640.000,00 (Seis-centos e quarenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com subsídios do Vice-Prefeito.

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

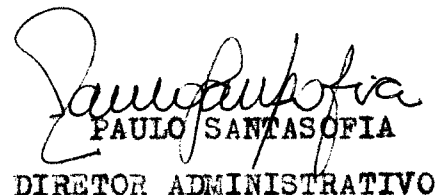
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de outubro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma / data.


PAULO SANTAFÓFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO